

LEI Nº 1480, DE 28 DE MAIO DE 2013.
GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a gratificação a Agentes Comunitários de Saúde; abre um crédito especial, no valor de R\$ 7.067,96 no orçamento de 2013, e dá outras providências.”

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar/repassar gratificação em face do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído através da Portaria nº. 53/2003 – CIB/RS e Memo 112/05 – DAS, referente ao exercício de 2012, na ordem de R\$ 883,50 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) por servidor ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde, com incidência de contribuição previdenciária.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.013, um Crédito Especial, no valor de R\$ 7.067,96 (sete mil e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), para pagar/repassar a gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde, na seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo
07.04 Gastos não Computados na Saúde-Recursos Vinculados
07.04.10.301.00124.2.089 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO PACS
3.1.90.11.00.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$7.067,96
(Recurso: 4080 – PACS/ESTADO)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 7.067,96

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Superávit Financeiro do exercício anterior.....R\$ 67,09
(Recurso: 4080 – PACS/ESTADO)

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07. Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo

07.04 Gastos não Computados na Saúde-Recursos Vinculados

07.04.10.301.00124.2.089 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO PACS

3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.....\$ 7.000,87
(Recurso: 4080 – PACS/ESTADO)

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 7.067,96

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 28 dias do mês de maio do ano de 2013.**

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROGÉRIO OTÁVIO HATTJE

Secretário Munic. de Administração e Fazenda